



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

## LEI Nº 688 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DO HALL DA  
PREFEITURA - Imprensa  
Oficial do Município - Lei  
246/01 de 26/09/2001  
DATA:16/09/2022

"Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Aricanduva/MG, em conformidade com Indicação Parlamentar nº 98145 na modalidade Transferência Especial - Objeto: Implemento Agrícola para o fim que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Aricanduva, instituição sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.278.220/0001/07, em conformidade com Indicação Parlamentar n.98145 na modalidade Transferência Especial – Objeto: Implemento Agrícola destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais de Aricanduva.

**§1º**- Os recursos transferidos deverão ser utilizados unicamente em aquisições de implementos agrícolas.

**§ 2º** - Deverá a entidade beneficiada prestar contas do recurso recebido no prazo de até 90 dias após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações de emenda parlamentar ou de recursos próprios, ficando autorizada a suplementação de dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, caso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aricanduva – MG, 16 de setembro de 2022.

Valdeir Santos Coimbra  
Prefeito Municipal  
CPF: 063.248.538-13  
Valdeir Santos Coimbra

Prefeito Municipal de Aricanduva – MG